

**LEI Nº 4.434, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.**

**Concede subvenção social a entidade “Abrigo ao Idoso Sol Nascente”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à subvenção social, no exercício financeiro de 2.014, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a entidade “Abrigo ao Idoso Sol Nascente”, inscrita no CNPJ 05.512.326/0001-11, com endereço na Praça Dona Francisca Justiniana de Andrade, 83 – Centro – Iturama/MG.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.01-08.244.0111-2.0274-3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Ficha 631 - Fonte de Recurso – 01.0000.0505.0500 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 22 de agosto de 2014.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama / MG*

Autor: Poder Executivo